



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.406/2024

Altera o Art. 1º, em seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.400, de 04 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº **002/2024**, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único, do Art. 1º, da Lei n 1.400, de 04 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.(...)

Parágrafo único. Ficam assegurados os pagamentos de 13º (décimo terceiro) Salário e a concessão do 1/3 (um terço) de Férias aos Vereadores, sempre no mês de dezembro de cada ano, desde que não ultrapassem os limites descritos nesta Lei”.

Art. 2ª. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários.

Gabinete da Prefeito, em 26 de março de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA

PREFEITO